

Ata da sessão ordinaria
Aos vinte e um dias do mês de dezembro
de mil novecentos e sessenta e dois, às
quinze horas e quinze minutos, na
sala das sessões, reuniu-se o Conselho
Tribunal, sob a presidência do Ex. mo
Sr. Des. Mello Junior, presentes os Ex. mos
Srs. Des. Furtado de Mendonça e Fer-
reira de Oliveira, Des. Lindolfo Paoli-
neck, Correia de Almeida, Samuel Wei-
nheck, Valle Ferreira e José Sinto Rennó,
Procurador Regional Eleitoral Sub-
stituto. Aberta a sessão, foi lida e a-
provada a ata da reunião ante-
rior. Julgamento: Recurso eli-
toral n.º 394/62, de Pains, em que é re-
corrente o delegado do P.S.D. e recorri-
do o MM. Juiz Eleitoral: relator: Dr. Sa-
muel Weinheck. Decisão: Regram pro-
prios, unanimemente; Recurso n.º
974/62 (auxo o recurso n.º 892/62), de
Albinoópolis, em que é recorrente o
delegado da U.D.M. e recorrido o
MM. Juiz Eleitoral: relator: Dr. Samuel
Weinheck. Decisão: Usam provimentos,
por voto de desempate, contra os votos
do Des. Furtado de Mendonça, Dr. Lin-

dolfo Paschiello e Sr. Boreia de Almeida e mandaram excluir os votos de legenda atribuídos ao candidato a Vereador pela legenda do P.T.B., Sr. Mário Franca, contra os votos do Sr. Furtado de Mendonça e Sr. Boreia de Almeida. Susseitou-se de uma mal, pela U.D.N., o Sr. Oscar Lobo Pereira; Feitos bilersos n.º 158/62, de Belo Horizonte (27.ª - B), em que é interessado Marcial do Lago, Candidato a Representado Federal. Assunto: Percentagem de votos: relator: Sr. Boreia de Almeida. Decisão: Não tomaram conhecimento. e Feitos bilersos n.º 172/62, de Ubatuba, em que é interessado o MM. Juiz Eleitoral. Assunto: Sugestão para criação de segunda zona na bomaça: relator: Sr. Lindolfo Paschiello. Decisão: Julgaram a representação. Expediente: Auxiliante de batório - O Equívoco Tribunal, atendendo ao pedido do MM. Juiz Eleitoral de Mercês, aprovou a requisição do funcionário bílio Costa, da Estrada de Ferro Central do Brasil, lotado na Estação dessa cidade, para as funções de Auxiliar de batório daquela zona, até 15 de janeiro de 1963. Protocolo n.º 30959/62. Os MM. MM. Juizes José Gonçalves de Rezende e Geraldo Reis Ribes, da 27.ª - B e 26.ª B, respectivamente, propõem

que a apuração dos votos, dados ao "Referendum" de 6 de janeiro próximo virando, seja feita por uma única Junta Apuradora, julgando dispensável, o primeiro, a elaboração dos Ex. mos Srs. Mrs. Juntas de Barbalho Fadelia e Leonardo Antônio Simentia. O Egrégio Tribunal apressa. Necessões do Tribunal Superior Eleitoral: O Senhor Presidente deu conhecimento ao Egrégio Tribunal dos termos dos telegramas, recebidos do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos seguintes termos: a) "Comunico Vossência Tisupelli sessão dia treze corrente vq apurando processo no 2515 de um apartamento contra Lindolfo Paoliello das funções na quinta Vara Criminal de Belo Horizonte vq no período de primeiro a quinze de dezembro pt Cordis Sauds - Ruy Azevedo Franco - Presidente Tisupelli."; b) "Comunico Vossência sessão dia quatorze dezembro corrente vq negou provisamente recurso de apelação n.º 170 vq interposto Partido Republicano Cristão vq contra decisão esse Tisupelli que dispôs Senhor Benedito Valadares Ribeiro e Camilo Rogério da Gama vq candidatos Partido Social Republicano e Partido Trabalhista Brasileiro, respectivamente, aos cargos senadores federais pt Cordis Sauds - Ruy Azevedo Franco - Presidente Tisupelli". c) "Comunico Vossência Tisupelli sessão

doze corrente resolveu autorizar Tinegeleis
estacionem umas utilizadas pleito sete
outubro último v.g. a fim de que citadas
umas possam ser utilizadas repleto
Essa providência v.g. contudo v.g. tendo
em disposto artigo 9 Lei 4115 v.g. deverá
ser tomada com prévia citação par-
tidos v.g. em ato público v.g. anuncia-
do com pelo menos três dias antece-
dência p.t. As cédulas utilizadas umas
deverão ser guardadas em invólucros
fechados e lacrados v.g. podendo os
fiscais ou delegados do partido v.g.
que o desejarem v.g. rubricar as cédulas
de vedação juntamente com o juiz
Eleitoral p.t. Cordiais saudações - Byz. Be-
bedo Franco - Presidente Triunfal. Na-
da mais havendo a tratar, a sessão foi
encerrada. Para constar, lavrou-se a pre-
sente ata. V. J. Sales Domingues, subse-
cretário "ad hoc".

por Gualter & Rellum